



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N. 713 / 09  
DE 05.05.2009**

Sanciono a Lei Municipal nº 713/09

Publique - em 05/05/09

PREFEITA MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNICIPAL

Altera o anexo VI da Lei 564/2004 que dispõe da estruturação do plano de cargos da prefeitura, bem como da descrição das classes da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - O grupo ocupacional III do anexo VI da Lei 564/2004 que trata da estruturação do plano de cargos da prefeitura, bem como da descrição das classes da parte permanente do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Carira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**GRUPO OCUPACIONAL  
III SERVIÇOS GERAIS**

- 1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
- 2. Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza pública na área do município, limpeza, arrumação e de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.
- 3. Atribuições típicas:**
  - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
  - efetuar serviço de limpeza, mantendo limpa a área do município, mediante varrição, capinação e raspagem de vias públicas, bem como coleta, transporte e destinação final do lixo, sobretudo no passeio ou leito das vias e logradouros públicos, em praças, canteiros e jardins, em qualquer terreno, assim como ao longo, ou no leito de rios, canais, córregos, lagos e depressões.
  - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas.
  - percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como desligando e ligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE CARIRA  
GABINETE DA PREFEITA

- 
- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
  - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando ou cortando alimentos;
  - preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
  - manter limpos os utensílios da cozinha;
  - verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
  - manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
  - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
  - executar outras atribuições afins

**4. Requisitos para provimento:**

- **Instrução** – Alfabetizado.

**5. Recrutamento:**

- **Externo** – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, em 05 de junho de 2009.**

  
Gilma Araújo Santos Chagas  
Prefeita Municipal